



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 31412021

Data: 01/12/21

Ass. PB 16:16h



Ofício Gab. Nº 490/2021

Serafina Corrêa, RS, 01 de dezembro de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 103/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 103/2021, que ***"Institui Programa de Recolhimento de Animais Mortos no Âmbito do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências."***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores

Fl.

Rubrica

02 P

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
01/12/2021

OAB/RS nº

LUIZ FERNANDO SOUZA DE MACEDO
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui Programa de Recolhimento de Animais Mortos no Âmbito do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Serafina Corrêa o Programa de Recolhimento de Animais Mortos, a cargo e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, em conformidade com a legislação pertinente e nos termos da presente Lei.

Parágrafo Único Além do recolhimento de animais mortos, também constitui finalidade do programa criado por esta Lei, a redução da contaminação do solo e do lençol freático decorrente da decomposição dos referidos animais.

Art. 2º O Programa criado por esta Lei tem por objetivos:

I - efetuar o recolhimento de animais mortos em vias e propriedades privadas rurais, para adequada destinação das carcaças de forma ambientalmente correta, evitando-se a contaminação do solo e dos lençóis freáticos;

II - efetuar, quando evidenciada a necessidade de aprofundamento investigativo que possa indicar a necessidade de incineração dos restos mortais do animal, a inspeção da *causa mortis*.

Art. 3º Serão objetos de recolhimento, para fins de execução deste programa, os animais mortos classificados como bovinos, suínos, equinos, ovinos e caprinos, bem como aves, quando em grandes quantidades.

§1º Somente serão recolhidos suínos quando seu peso for igual ou superior a 150 Kg (cento e cinquenta quilogramas).

§2º Compreende-se por grandes quantidades, o número de aves igual ou superior a 5.000 (cinco mil) unidades.

Art. 4º Para consecução dos objetivos do Programa criado pela presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresas para execução de atividades do programa; atendendo os dispositivos da Lei de Licitações e Contratos vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que for necessário.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de dezembro de 2021, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 103, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Institui Programa de Recolhimento de Animais Mortos no Âmbito do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências."***.

O descarte de animais mortos de forma inadequada pode causar sérios problemas para a comunidade rural serafinense, visto que além de acarretar na contaminação de lençóis freáticos pela decomposição das carcaças, pode ocasionar a disseminação de doença para outros animais em diversas propriedades.

Tendo isso em mente é que se busca instituir o “Programa de Recolhimento de Animais Mortos”. Através deste, poderá o Município contratar uma empresa para realizar o recolhimento das carcaças destes animais (desde que se enquadrem no rol do art. 3º) e descarta-los da forma adequada.

Os recolhimentos de carcaças serão realizados nas propriedades privadas dos criadores, ou nas vias rurais, sendo seu descarte efetuado conforme determinar as normativas referentes a matéria. Ainda, poderá ser realizada a cremação de animais, se constatada a existência de certas doenças infectocontagiosas ou outras causas que tornem o procedimento necessário.

Segundo informações prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, há mortalidade de aproximadamente 20 animais por mês, sendo necessário o deslocamento de máquinas da Prefeitura Municipal para realizar a abertura de valas para enterro de animais em vários dias díá semana.

O custeio deste programa correrá por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, sendo que a despesa já foi prevista no orçamento, conforme documento anexo.

Dados os fatores exposto, se entende por adequado que haja um programa para recolher as carcaças, evitando assim os problemas inerentes ao seu inadequado descarte. Assim, encaminha-se o presente PL, acompanhado de documentação pertinente e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de dezembro de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - CNPJ:88597984/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2022

FICHAS DA DESPESA



Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	
Entidade	1		Município de Serafina Corrêa	100.000,00
Poder	02		Poder Executivo	100.000,00
Orgão	08		Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio	100.000,00
Unidade	01		Agricultura, Pecuária e Agronegócio	100.000,00
Função	17		Saneamento	100.000,00
SubFunção	511		Saneamento Básico Rural	100.000,00
Programa	0080		Desenvolvimento Rural	100.000,00
Proj.Atividade	2728		Controle de Epidemia Animal	100.000,00
642	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.0001.0-001 001 100.000,00
Total				100.000,00

Código de Aplicação	
001	Ordinario
001	Código de Aplicação
TOTAL	100.000,00

R. KARNO

RÉGIS KARNO
CONTADOR
033.777.470-60

D. M. R. V. C. A.
DIMORVAN CANTELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
650.775.630-04

V. B. BIANCHET
VALDIR BIANCHET
PREFEITO MUNICIPAL
412.657.340-20



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

05 JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Memorando Interno nº 26/2021

Serafina Corrêa, RS, 08 de julho de 2021.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

Para: Gabinete do Prefeito

Ementa: **Solicitação de Encaminhamento de Projeto de Lei**

Prezado Senhor;

Tendo em vista o recolhimento de animais mortos em vias públicas e em propriedades privadas para adequada destinação das carcaças de forma ambientalmente correta, evitando a contaminação do solo e dos lençóis freáticos decorrente da decomposição de animais mortos, e contribuindo para o controle de zoonoses no município, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio vem através deste requerer que seja encaminhado projeto de lei para a Câmara de Vereadores para assim podermos realizar controle de epidemia animal no Município.

Salientamos que mensalmente há mortalidade de, em média, 20 animais, sendo eles: aves, suínos, equinos, bovinos e ovinos, sendo necessário uma máquina para realizar a abertura das valas para o destino dos mesmos, tanto durante a semana, quanto aos finais de semana e feriados, ocasionando despesas para o município. Vários serviços não conseguem ser concluídos pois é necessário o deslocamento quase que diário da máquina para realização do serviço citado acima (abertura de vala para enterro dos animais).

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rodrigo Marcon

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio